



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/229/2017
Data 21/06/2017 Fls. 159
Rubrica 04-50201247

Processo n.º : E-12/003.229/2017
Data de autuação: 21/06/2017.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.
Sessão Regulatória: 26/10/2017.

RELATÓRIO

Trata-se, no presente processo, de analisar pedido de dilação de prazo formulado pela Concessionária Prolagos através da Carta PR/2255/2017 para dar cumprimento ao artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017¹, de 25/07/2017, conforme segue:

"...em atenção a Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017, vimos solicitar a dilação de prazo para mais 60 dias, a fim de dar cumprimento ao artigo 1º, por meio do qual determinou a Concessionária a apresentação a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo no prazo de 30 dias, com assinatura dos Poderes Concedentes, bem como do consórcio Intermunicipal Lagos São João, uma vez que a Prolagos está em tratativas junto ao Município de Arraial do Cabo."

Tendo em vista o pedido formulado, os autos do presente processo foram encaminhados a Procuradoria desta AGENERSA para análise e manifestação, o que ocorreu através do despacho de fls. 146, *in verbis*:

"Esta Procuradoria opina favoravelmente ao pedido de prorrogação de prazo previsto no art. 1º da Deliberação

¹ Art. 1º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente a esta AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação formal demonstrando a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo para fazer constar o investimento de Captação de esgoto sanitário por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ e sua rubrica na previsão orçamentária, que deverá ser assinada pelos Poderes Concedentes Municipais e Estadual, bem como pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ."

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/229/2017
Data 21/06/2017 fls. 160
Rubrica Gu: 50201247

AGENERSA n.º 3186/2017, eis que o comando deliberativo traz preceito que depende da chancela/manifestação volitiva por parte de terceiros.

Outrossim, em homenagem ao princípio das simetrias das formas, recomendamos que a matéria (pedido de fls. 143) seja deliberada em sessão regulatória."

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 287/2017, a Concessionária foi intimada a apresentar razões finais.

É o relatório.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/229/2017
Data 21/06/2017 Fls. 161
Rubrica Cuj. 50201247

Processo nº. : E-12/003.229/2017
Data de autuação: 21/06/2017.
Concessionária: PROLAGOS.
Assunto: PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.
Sessão Regulatória: 26/10/2017.

VOTO

Trata-se, no presente processo, de analisar pedido de dilação de prazo formulado pela Concessionária Prolagos através da Carta PR/2255/2017 para dar cumprimento ao artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017, de 25/07/2017, *in verbis*:

"Art. 1º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente a esta AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação formal demonstrando a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo para fazer constar o investimento de Captação de esgoto sanitário por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ e sua rubrica na previsão orçamentária, que deverá ser assinada pelos Poderes Concedentes Municipais e Estadual, bem como pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ." (grifei)

Tendo em vista o pedido de dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias formulado pela Delegatária, os autos do presente processo foram submetidos a apreciação da Procuradoria desta AGENERSA que, através do despacho de fls. 146, opinou favoravelmente ao pedido de dilação.

De fato, a alteração de Termo Aditivo, cuja participação e assinatura dos poderes concedentes Municipais e Estadual é necessária pode levar mais do que 30 (trinta dias), conforme determinado pela Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017.

Assim, ressaltando não existir impossibilidades técnicas e jurídicas com relação ao pedido e com base na manifestação da Procuradoria, sugiro ao Conselho Diretor:

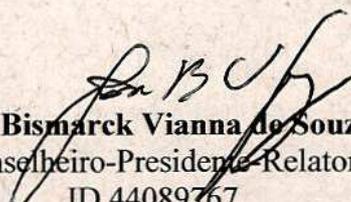


Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/229 / 2017
Data:	21/06/2017
Fls.:	162
Rubrica:	cy. 5020124

1. Conceder a dilação de prazo requerida pela Concessionária Prolagos prorrogando o prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

É como voto.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/229/2017
Data 21/06/2017, fis. 163
Rubrica 04.50201242

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIAS PROLAGOS - PROJETO
BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E
COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA
LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.**

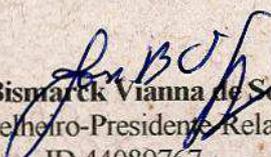
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003.229/2017, por unanimidade,

DELIBERA:

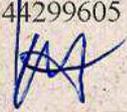
Art. 1º Conceder a dilação de prazo requerida pela Concessionária Prolagos prorrogando o prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

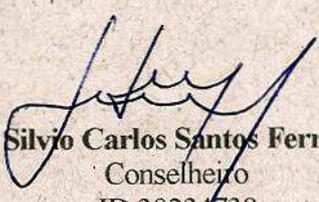
Art. 2º A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

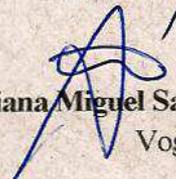
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.


José Bismarck Vianna de Souza
Conselheiro-Presidente-Relator
ID 44089767


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Tiago Mohamed
Conselheiro
ID 50899617


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro
ID 39234738


Adriana Miguel Saad
Vogal